



O LEGISLATIVO MAIS PERTO DE VOCÊ

APROVADO
Em Sessão Ordinária
Do Dia 14 de junho de 2018
Silvestre
PRESIDENTE

RECEBEMOS EM <u>08/06/18</u> <u>[Assinatura]</u>	Requerimento	X	
	Indicação		
	Projeto de		
	Emenda	Nº	007/2.018

AUTOR: GERSON TERRA

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal

NESTA

Senhor Presidente:

Com fundamento no Art. 15, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, no Art. 29, inciso XIV, alínea “c”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho perante Vossa Excelência, ouvido previamente o plenário desta Egrégia Casa de Leis, apresentar **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RENDAS**, pelas justificativas que abaixo expõe:

1. No dia 17 de agosto de 2005, protocolei o Projeto de Lei nº 017/2005 de minha autoria, o qual foi convertido na Lei Municipal nº 907/2005, que tratava sobre o “*atendimento de cliente em estabelecimento bancário no Município de Terenos*”, contando com a seguinte redação o seu Art. 1º:

*Art. 1º. Ficam os estabelecimentos bancários que operam no município, obrigados a atender cada cliente no **prazo máximo de 15 (quinze) minutos**, contados a partir do momento em que ele tenha entrado na fila de atendimento.*

2. Nessa mesma esteira, o Chefe do Executivo Municipal regulamentou a mencionada Lei por meio do Decreto nº 1.891/2005, **atribuindo a responsabilidade pela fiscalização do cumprimento da norma ao Departamento de Rendas Municipais** (Art. 5º), que é obrigatória a entrega de senha contando o horário da chegada do cliente (Art. 6º, I), bem como a fixação da informação sobre o tempo

[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS – MS

Rua Isaac Cardoso, 281 – Terenos – MS
CEP 79190-000 / (67) 3246.7670 – 3246.7738



O LEGISLATIVO MAIS PERTO DE VOCÊ

máximo de atendimento no interior da agência (Art. 7º).

3. Ante todo o exposto, requer seja expedido pedido de informações ao Diretor do Departamento de Rendas Municipais, esclarecendo sobre a realização de fiscalização periódica nos estabelecimentos bancários deste município, e, caso não existam registros de tais medidas, que sejam realizadas fiscalizações sem aviso prévio na Casa Lotérica, Agências dos Bancos do Brasil e Bradesco, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do presente requerimento, com posterior remessa de relatório circunstanciado ao Poder Legislativo para providências cabíveis.

Sala das Sessões, 08 de Junho de 2018

GERSON TERRA
Vereador